



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Do Processo nº 2010-0.190.351-6

Fl. 292
Em 28 / 08 / 2014

Interessado: Sergio Korn e Paulo Márcio Burd

Contribuinte: 197.047.0007-4/0008-2

Local: Avenida Thomas Edison, 356/ 358/ 362/ 368/ 370/ 374/ 380 e 382.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

ERICA MASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinado a Serviços Profissionais, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3b/12, com frente para vias classificadas como Local e Estrutural N3, na Subprefeitura Lapa.

MANIFESTAÇÃO/151/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por maioria de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,9976, conforme estabelecido na Certidão O.U.A.B. nº 05/13/SMDU/CTLU, mediante aquisição de potencial construtivo adicional nos termos da Lei nº 11.774/95;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,6999 para os subsolos aflorados, e de 0,3695 para a torre de escritórios, todas calculadas em função da área remanescente do terreno, e em conformidade com o estabelecido na Certidão O.U.A.B. nº 05/13/SMDU/CTLU;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, atendido integralmente o disposto no Art. 10 do Livro VIII, anexo à Lei nº 13.885/04;
4. Gabarito de altura máximo de 58,55m, conforme estabelecido na Certidão O.U.A.B. nº 05/13/SMDU/CTLU;
5. Altura total máxima de 63,60, a partir da indicação do PNT (cota 100.35);
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04, e da Lei nº 11.774/95;


TSH/em



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ERICA MASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEU/SEC

Do Processo nº 2010-0.190.351-6

Fl. 293

Em 28 / 08 / 2014

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para automóveis, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 126 vagas, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, visitantes e P.N.E.;
9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 05 vagas;
10. Atendimento integral às exigências contidas na Certidão nº 05/13/SMDU/CTLU - O.U.A.B., inclusive quanto à apresentação de Certidão de Diretrizes da SMT;
11. Não deverá ser prevista nenhuma modalidade de acesso pela Rua do Bosque;
12. Atendimento às disposições do PRONUNCIAMENTO/CEUSO/203/2013, em observância à Resolução nº 102/CEUSO/2007;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 13.769/04 e 11.228/92.

28, 08 / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente/Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Lucia Elena T. Pizzotti, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Amanda Morelli Rodrigues, Mauro Tadeu Sanches, Arlete dos Anjos Grespan e Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.

ABSTENÇÃO: Andrea Oliveira Villela.

PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/em